



PORTARIA Nº 1322/2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 6563/2012-25735, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, conforme pedido do usuário, a Portaria nº 1250/2012-SRH, de 13 de Julho de 2012, que outorgou a RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 08.598.391/0001-08 em seu(s) Artigo(s) 1º, ONDE SE LÊ: "VAZÃO DERIVADA: 213,75 L/S; PERÍODO DE USO: 2000H/ANO, no(s) meses de maio a outubro; TIPO DE USO: Tanque Pulmão para suprir demanda de 4 (quatro) equipamentos de irrigação (P.6576/12-25734; P.6575/12-25733; P.6574/12-25737 e P.6573/12-25732)."; LEIA-SE: "VAZÃO DERIVADA: 348,38 L/S; PERÍODO DE USO: 4.507,31H/ANO, no(s) meses de Janeiro a Dezembro; TIPO DE USO: Tanque Pulmão para suprir demanda de 5 (cinco) equipamentos de irrigação (P.6576/12-25734; P.6575/12-25733; P.6574/12-25737; P.6573/12-25732 e P.18896/2012-28630)."

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de Julho de 2014.



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

SEMARH
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Marcos Aurélio Gomes Antunes
MARCOS AURÉLIO GOMES ANTUNES
Superintendente Substituto de Recursos Hídricos
Portaria nº239/2014-GAB



